



**Câmara Municipal de Uberaba**

O progresso passa por aqui

**LEI Nº 10.482**

**Modifica a Lei Delegada nº 05, de 03 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a estrutura organizacional dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Uberaba, alterada pela Lei Delegada nº. 13, de 29 de dezembro de 2005 e dá outras providências.**

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 20 da Lei Delegada nº 05, de 03 de dezembro de 2005, modificada pela Lei Delegada de nº 13, de 29 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 20 – (...)**

**(...)**

**II – (...)**

**(...)**

**2 - Revogado.**

**(...)**

**V - Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação: (AC=ACRESCENTADO)**

**a) - Seção de Apoio Pedagógico à Informática Educacional;(AC)**

**b) - Seção de Suporte Tecnológico.(AC)**

**Art. 2º** - O anexo I da Lei Delegada nº 05, de 03 de dezembro de 2005, modificada pela Lei Delegada de nº. 13, de 29 de dezembro de 2005, relativamente ao quadro especial de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, passa vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

**Art. 3º** - O organograma a que se refere o Anexo II da Delegada nº 05, de 03/12/2005, modificada pela Lei Delegada de nº. 13, de 29 de dezembro de 2005, relativamente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, passa a vigorar com as alterações de que trata o Anexo II desta Lei.



**Câmara Municipal de Uberaba**

O progresso passa por aqui

*(Cont. da Lei n.º 10.482 – fls. 2)*

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba (MG), 11 de junho de 2008.

**Dr. Anderson Aduino Pereira**

Prefeito Municipal

**Otoniel Inês Sobrinho**

Secretário Municipal Interino de Governo

**Rômulo de Souza Figueiredo**

Secretário Municipal de Administração



**Câmara Municipal de Uberaba**  
O progresso passa por aqui

(Cont. da Lei n.º 10.482 – fls. 3)

**ANEXO I**

| SECRETARIA MUNICIPAL          | DENOMINAÇÃO DO CARGO             | FORMA DE RECRUTAMENTO | CÓDIGO | SÍMBOLO | VAGAS   | VENCIMENTO (R\$) |
|-------------------------------|----------------------------------|-----------------------|--------|---------|---------|------------------|
| <b>DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b> | ...                              | ...                   | ...    | ...     | ...     | ...              |
|                               | ...                              | ...                   | ...    | ...     | ...     | ...              |
|                               | Coordenador de Unidade Social    | Ampla                 | UB31   | COS     | 18 (NR) | 1.408,66         |
| <b>EDUCAÇÃO E CULTURA</b>     | ...                              | ...                   | ...    | ...     | ...     | ...              |
|                               | ...                              | ...                   | ...    | ...     | ...     | ...              |
|                               | Diretor I                        | Ampla                 | UB02   | DI      | 06(NR)  | 2.693,06         |
|                               | ...                              | ...                   | ...    | ...     | ...     | ...              |
|                               | Chefe de Seção                   | Limitado              | UB07   | CHS     | 18(NR)  | 1.408,66         |
| <b>ESPORTE E LAZER</b>        | ...                              | ...                   | ...    | ...     | ...     | ...              |
|                               | ...                              | ...                   | ...    | ...     | ...     | ...              |
|                               | Coordenador de Centro Desportivo | Ampla                 | UB64   | CCD     | 01(AC)  | 1.408,66         |



**Câmara Municipal de Uberaba**  
O progresso passa por aqui

*(Cont. da Lei n.º 10.482 – fls. 4)*

**ANEXO II**



## Câmara Municipal de Uberaba

O progresso passa por aqui

